



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1.500, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação  
no saguão da Prefeitura Municipal em 20/09/17  
em SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 20/09/17

*Walter Lopes de Azevedo*

Nome / Cargo de Nomeação

*Autoriza o Município de São João Batista do Glória firmar convênio com o DETRAN-MG através da Delegacia de Polícia da Comarca de Passos/MG, visando à emissão de credenciais de estacionamento especial de idosos e deficientes físicos e dá outras providências:*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso das atribuições aprovou, e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de São João Batista do Glória autorizado a firmar convênio, integrante desta lei, com o **Departamento Nacional de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG através da Delegacia de Polícia da Comarca de Passos/MG**, para possibilitar a emissão de credenciais para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção bem como pessoas idosas, de acordo com as disposições das Resoluções 303 e 304 de 18 de Dezembro de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado ainda, a firmar todas as cláusulas de estilos nos termos da minuta de convênio em anexo, que será parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 20 de setembro de 2017.

*AP*  
**APARECIDA NILVA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN-MG ATRAVÉS DA DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE PASSOS/MG.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de São João Batista do Glória**, inscrita no CNPJ sob n.18.241.778/0001-58, estabelecido na Praça Belo Horizonte n°. 22, Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal Aparecida Nilva dos Santos, e de outro lado o **Departamento Nacional de Transito de Minas Gerais – DETRAN-MG**, através da **Delegacia de Polícia da Comarca de Passos/MG**, representado pelo **Senhor Danilo Tobias de Oliveira Fernandes, Delegado de Polícia Civil, portador do MASP 11.45073-1**, firmam o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando:

- a) Considerando o teor da Resolução 303 de 18 de Dezembro de 2008 que “Dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas” e Resolução 304 de 18 de Dezembro de 2008 que “Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção”;
- b) Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, que em seu art. 41 estabelece a obrigatoriedade de se destinar 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por idosos,
- c) Considerando a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, que, em seu art. 7º, estabelece a obrigatoriedade de reservar 2 % (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção;
- d) Considerando o disposto no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.098/00, para, no art. 25, determinar a reserva de 2 % (dois por cento) do total de vagas regulamentadas de estacionamento para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência física ou visual, desde que devidamente identificado;
- e) Considerando a necessidade de emissão de Credenciais para que o cidadão possa usufruir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900

Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

de seus direitos;

f) Considerando que nos municípios que ainda não sejam integrados ao Sistema Nacional de Trânsito, a credencial deverá ser expedida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado;

g) Considerando as reivindicações dos cidadãos;

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DETRAN-MG através da Delegacia de Polícia da Comarca de Passos/MG, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG** celebram o presente Termo de Cooperação Mútua com o objetivo de estabelecer o procedimento para a realização e emissão das Credenciais para utilização de Estacionamento Especial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a parceria entre o Município de São João Batista do Glória/MG, através do Departamento de Serviço Social, e o Departamento Nacional de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN-MG através da Delegacia de Polícia da Comarca de Passos/MG, para realização de procedimentos relativos a emissão de credenciais aos idosos e portadores de deficiência, nos termos estabelecidos nas Resoluções 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, de 18 de Dezembro de 2008, e conforme autorização, pela Lei nº 19/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao Município de São João Batista do Glória, através do Departamento de Serviço Social:**

- a) proceder a emissão da CREDENCIAL para vagas especiais – Idoso e Pessoa com Deficiência, atendendo ao disposto nas Resoluções 303 e 304 do CONTRAN.
- b) fornecer informações necessárias aos interessados;
- c) auxiliar o cidadão interessado no preenchimento do formulário, impressão e assinatura das solicitações de Credenciais, para Estacionamento em Vaga Especial;
- d) encaminhar a Delegacia de Polícia da Comarca de Passos as credenciais para análise e assinaturas.
- e) fornecer à Delegacia de Polícia da Comarca de Passos, bimestralmente, relação das credenciais emitidas, com indicação do número da Credencial e nome do beneficiário;

**CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá ao DETRAN-MG, através da Delegacia de Polícia da Comarca de Passos/MG:**

